ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.268/79, de 15 de maio de 1979

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1009/78, de 10/05/78.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1009/78, de 10 de maio de 1978, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO SEVERINO DA CRUZ, e a Sra. DENIR RAMALHO DA CRUZ, localizado no bairro Novo-Horizonte, à avenida Presidente Castelo Branco, Quadra R-10, lote nº 19, medindo 12:00mts de frente por 30:00 mts. de fundos, limitando-se ao Nascente pelo lado direito com o lote nº 18, ao Poente pelo lado esquerdo, com o Lote nº 20, frente ao Norte, com a referida Avenida e fundos ao Sul com quem de direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO CHUQUIA
Prefeito Municipal